



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Regimento aprovado pela Resolução N. 662, de 31 de março de 2009 – CONSUN e alterado pela Resolução N. 769, de 18 de dezembro de 2017, que criou a Diretoria de Gestão Estratégica na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN).

SEÇÃO IV

**DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL – PROPLAN**

Art. 87 A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN é responsável pela proposição da política de planejamento e desenvolvimento institucional da UFPA, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 88 A PROPLAN possui a seguinte estrutura:

- I – Secretaria Executiva;
- II – Diretoria de Planejamento;
- III – Diretoria de Informações Institucionais;
- IV – Diretoria de Avaliação Institucional.
- V – Diretoria de Gestão Estratégica

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 89 À Secretaria Executiva compete:

- I – receber, registrar e controlar processos encaminhados ao Pró-Reitor, informando aos interessados a sua tramitação, bem como efetuar a distribuição de expedientes;
- II – orientar, planejar e proceder ao controle de frequência, férias e licenças dos servidores lotados na PROPLAN;
- III – coordenar e controlar o recebimento, guarda, distribuição e controle de material, bem como os serviços de limpeza e conservação das instalações físicas, móveis e

equipamentos da PROPLAN;

IV – manter organizado o arquivo corrente, encaminhando ao Arquivo Central, quando for o caso, os processos previamente triados;

V – efetuar os serviços de digitação e reprografia;

VI – analisar e consolidar os pedidos de aquisição de material, mobiliário e de equipamentos originados das subunidades, visando a cumprir o calendário de compras;

VII – executar outras tarefas por delegação ou atribuição.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é dirigida por um servidor de nível superior ou de reconhecida experiência administrativa, indicado pelo Pró-Reitor.

SUBSEÇÃO II

DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 90 A Diretoria de Planejamento é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e possui as seguintes competências:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;

II – orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas, Administrativas e Regionais na elaboração dos seus Planos de Gestão;

III – coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual da UFPA;

IV – coordenar a elaboração de estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UFPA, bem como elaborar normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades;

V – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 91 A Diretoria de Planejamento é integrada pelas seguintes Coordenadorias:

I – Coordenadoria de Modernização Administrativa; II –

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário; III –

Coordenadoria de Planejamento Acadêmico.

Art. 92 A Coordenadoria de Modernização Administrativa é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Planejamento, e possui as seguintes competências:

I – desenvolver estudos de racionalização administrativa;

II – desenvolver estudos objetivando o aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UFPA, bem como coordenar as atividades de organização e métodos;

III – atuar no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Planos de Gestão da UFPA;

IV – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 93 A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Planejamento, e possui as seguintes competências:

I – elaborar a proposta orçamentária anual, bem como realizar estudos visando à suplementação de créditos que se fizerem necessários no decorrer da execução orçamentária;

II – elaborar estudos de custos das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, visando a otimizar a utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais;

III – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Planos de Gestão, bem como analisar as repercussões financeiras decorrentes dos planos das unidades acadêmico-administrativas;

IV – realizar outras tarefas correlatas com suas atribuições.

Art. 94 A Coordenadoria de Planejamento Acadêmico é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Planejamento, e possui as seguintes competências:

I – definir diretrizes para a elaboração e análise dos planos acadêmicos das subunidades acadêmicas;

II – definir diretrizes e critérios para a contratação e a realização de concursos públicos para docentes;

III – proceder à análise dos planos acadêmicos, apresentando relatórios sintéticos para subsidiar o processo decisório institucional e propondo as medidas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente;

IV – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional; V

– exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 95 A Diretoria de Informações Institucionais é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor, e possui as seguintes competências:

I – implementar ações visando ao constante aprimoramento do processo de captação e de atualização de dados institucionais;

II – coletar, analisar, disponibilizar e manter atualizados os indicadores de

desempenho, dados e estatísticas da UFPA;

III – elaborar e dar ampla publicidade aos produtos que retratem e possibilitem uma análise do desenvolvimento institucional da UFPA;

IV – coordenar a alimentação do sistema de informações da UFPA, atualizando os dados institucionais nas bases de dados do MEC e demais órgãos governamentais;

V – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 96 A Diretoria de Informações Institucionais é integrada pelas seguintes Coordenadorias:

I – Coordenadoria de Informações Gerenciais; II –

Coordenadoria de Pesquisa Institucional.

Art. 97 A Coordenadoria de Informações Gerenciais é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Informações Institucionais, e possui as seguintes competências:

I – elaborar as normas que visem a assegurar as informações institucionais necessárias aos órgãos de decisão;

II – assegurar o fluxo sistemático das informações institucionais, bem como difundilas junto aos órgãos interessados, subsidiando o processo decisório;

III – analisar dados estatísticos de acordo com as necessidades dos órgãos usuários, assim como elaborar o Relatório Anual de Atividades, o Relatório de Gestão e o Anuário Estatístico da UFPA;

IV – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 98 A Coordenadoria de Pesquisa Institucional é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Informações Institucionais, e possui as seguintes competências:

I – proceder à análise da realidade institucional, com o levantamento de indicadores internos e externos e posterior divulgação junto à comunidade universitária;

II – elaborar levantamentos institucionais, a serem utilizados como suporte ao processo gerencial da UFPA;

III – coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à pesquisa institucional e à análise sobre o desenvolvimento institucional da UFPA;

IV – promover estudos, a partir de indicadores de desempenho, sobre os custos acadêmicos e administrativos da UFPA;

V – analisar e oferecer subsídios para a elaboração e/ou atualização dos Planos de Desenvolvimento e de Gestão;

VI – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

SUBSEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 99 A Diretoria de Avaliação Institucional é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e possui as seguintes competências:

I – coordenar, em consonância com a Comissão Própria de Avaliação, a política de avaliação interna da UFPA;

II – definir procedimentos técnicos a serem adotados para a execução das ações de autoavaliação;

III – formular propostas para a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;

IV – realizar outras tarefas correlatas com suas atribuições.

Art. 100 A Diretoria de Avaliação Institucional é integrada pelas seguintes Coordenadorias:

I – Coordenadoria de Autoavaliação;

II – Coordenadoria de Instrumentação e Estatística.

Art. 101 A Coordenadoria de Autoavaliação é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Avaliação Institucional, e possui as seguintes competências:

I – dar apoio à Comissão Própria de Avaliação – CPA na política de avaliação interna da UFPA, bem como realizar estudos e pesquisas relacionadas ao processo;

II – propor, analisar e implantar as dinâmicas, procedimentos, mecanismos, metodologias e instrumentos para a Avaliação Interna da UFPA, em consonância com a legislação vigente;

III – prestar orientações técnicas às unidades que desenvolvam trabalhos relacionados à avaliação institucional, bem como proceder à coleta de informações necessárias às bases de dados, cadastro e outros instrumentos de informações;

IV – assegurar a qualidade e a coerência da autoavaliação institucional, promovendo o seu aperfeiçoamento permanente e divulgando os resultados à comunidade acadêmica e à sociedade;

V – executar outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 102 A Coordenadoria de Instrumentação e Estatística é dirigida por um

Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Avaliação Institucional, e possui as seguintes competências:

I – analisar, estabelecer e recomendar instrumentos de avaliação interna que assegurem a exatidão e a rapidez dos diversos tratamentos de informações;

II – planejar o levantamento de informações junto às unidades acadêmicas e administrativas, objetivando a implantação de sistemas;

III – executar os trabalhos de controle estatístico da avaliação interna, as pesquisas e análises estatísticas, bem como elaborar padronizações estatísticas;

IV – analisar as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados em informações transparentes que possibilitem maior segurança no diagnóstico institucional;

V – executar outras atividades correlatas com suas atribuições.

SUBSEÇÃO V

DA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 102-A. A Diretoria de Gestão Estratégica é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e possui as seguintes competências:

I – Coordenar o processo de elaboração de projetos e processos na instituição, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;

II – Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas, Administrativas e Regionais na elaboração dos seus projetos e processos;

III – Subsidiar a instituição com estudos de avaliação de temas estratégicos para o planejamento institucional objetivando a revisão de políticas, programas ou projetos e apresentar recomendações para o alcance dos objetivos do PDI;

IV – Desempenhar outras atividades correlatas e afins à sua área de atuação.

Art. 102-B. A Diretoria de Gestão Estratégica é integrada pelas seguintes Coordenadorias:

I – Coordenadoria de Gestão de Processos;

II – Coordenadoria de Gestão de Projetos;

III – Coordenadoria de Estudos Estratégicos.

Art. 102-C. A Coordenadoria de Gestão de Processos é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:

- I – centralizar as iniciativas de processos, alinhando-as aos objetivos estratégicos institucionais;
- II – oferecer apoio metodológico e suporte ferramental aos gestores de processos e demais papéis;
- III – promover e apoiar a melhoria contínua e inovação dos processos;
- IV – disseminar a metodologia de gestão por processos na instituição e o desenvolvimento de competências;
- V – fortalecer o alinhamento entre estratégia e processos, garantindo o alinhamento dos processos ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- VI – apoiar os gestores no acompanhamento e avaliação dos processos.

Art. 102-D. A Coordenadoria de Gestão de Projetos é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:

- I – padronizar e formalizar práticas, processos e operações de gestão de projetos;
- II – desenvolver, atualizar e divulgar a metodologia de gerenciamento de projetos, bem como divulgar o conhecimento em gerenciamento de projetos;
- III – gerar informações para a tomada de decisões sobre os projetos estratégicos;
- IV – garantir o alinhamento dos projetos ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- V – supervisionar o portfólio dos projetos estratégicos em avaliação.

Art. 102-E. A Coordenadoria de Estudos Estratégicos é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:

- I – apresentar estudos de avaliação de temas estratégicos para o planejamento institucional objetivando a revisão de políticas, programas ou projetos e apresentar recomendações para o alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- II – prestar assessoramento à Administração Superior nas articulações com as outras esferas de governo e instituições em assuntos estratégicos do planejamento institucional;

III – cooperar no âmbito interno da Instituição na articulação entre Unidades Acadêmicas, Administrativas e Regionais para assegurar a integração das ações de temas prioritários da política institucional;

IV – prospectar o conhecimento produzido pela Universidade, promovendo a articulação dos seus respectivos setores com a sociedade;

V – produzir diagnósticos regulares da realidade institucional, nas varias vertentes de gestão, objetivando monitorar sua evolução rumo ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

VI – identificar oportunidades de parcerias e captação de recursos para o desenvolvimento de projetos estratégicos institucionais e interinstitucionais.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário